

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32.532/2025 - DICOP

O **ESTADO do PARANÁ**, por intermédio da **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento tipo Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

DISPENSA ELETRÔNICA DE 92.532/2025 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 460284 - ADAPAR	DATA DA SESSÃO: 02/09/2025 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h até 16h Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso.
---	--

CONTRATANTE: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

OBJETO:

Trata o presente protocolo da aquisição de equipamentos de informática para atendimento da demanda da ADAPAR, conforme DFD nº 038/2025 – DICOP e Termo de Referência nº 022/2025 – DICOP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento de Dispensa Eletrônica é de R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), em lote único.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/08/2025 às 08 horas até 02/09/2025 às 10 horas;

PERÍODO DE LANCES

De 02/09/2025 às 10 horas, até 02/09/2025 às 16 horas;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM;

SUMÁRIO

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	2
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	3
4.FASE DE LANCES.....	4
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
6.HABILITAÇÃO.....	6
7.CONTRATAÇÃO	7
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de equipamentos de Informática para atendimento da demanda da Sede Central e dos 23 escritórios regionais da ADAPAR, conforme DFD nº 038/2025 – DICOP e Termo de Referência nº 022/2025 – DICOP, conforme planilha abaixo:

Lote ÚNICO	GMS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	7003 - 23088	HD Externo, 4TB, Compatibilidade com Interface de Dados USB 3.0, Dimensão de 2,5", Transferência de Dados 4,8 Gbps (600 MB/s). UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	2	R\$ 965,00	R\$ 1.930,00
Item 2	7505 - 60242	Rotulador Eletrônico Portátil, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	3	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
Item 3	6701 - 66172	Webcam Full HD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	30	R\$ 349,50	R\$ 10.485,00
Item 4	7003 - 62075	Nobreak, Capacidade (VA): 600, Características adicionais: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	20	R\$ 514,50	R\$ 10.290,00
Item 5	7003 - 57752	Nobreak, Capacidade (VA): 1200, Características adicionais: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	10	R\$ 858,00	R\$ 8.580,00
Valor total máximo do lote único: R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)						

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 NOBREAK 600VA

O Nobreak deverá ser do tipo interativo conforme norma ABNT NBR 15.014;
Potência de saída nominal mínima VA/W: 600 (volt-amperes) /300(watts);
Forma de onda semi-senoidal;
Autonomia mínima à plena carga: 5 minutos;
Tensão de entrada (bivolt automático): 120VCA (F+N+T) ou 220VCA (F+N+T ou F+F+T);
Variação admissível na tensão de entrada: 95V ~140V/180V~245V;

1.2.2 NOBREAK 1200VA

O Nobreak deverá ser do tipo interativo conforme norma ABNT NBR 15.014;
Potência de saída nominal mínima VA/W: 1200 (volt-amperes) /300(watts);
Forma de onda semi-senoidal;
Autonomia mínima à plena carga: 5 minutos;
Tensão de entrada (bivolt automático): 120VCA (F+N+T) ou 220VCA (F+N+T ou F+F+T);
Variação admissível na tensão de entrada: 95V ~140V/180V~245V;
Frequência de entrada: 60Hz;
Variação admissível da frequência de entrada: +/- 5%;
Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para Nobreak e banco de baterias.

1.2.3 Câmera de Vídeo Digital (Webcam) Full HD.

O Equipamento deve ser compatível para captura de fotografia frontal da face seguindo o padrão ISO IEC 19794-5), assegurando que a imagem obtida estará em conformidade com as seguintes definições:

Sem reflexos nas lentes dos óculos eventualmente usados;

A fotografia deve ser gerada em formato de imagem (PNG ou JPEG ISO/IEC 10918), com resolução mínima de 300 dpi, com cor, e o arquivo final deverá possuir tamanho máximo de 100KB;

Imagem colorida, com o formato mínimo "Full HD" (1920 x 1080p);

Interface USB 2.0 ou superior;

Garantia mínima de 01 ano.

1.2.4 Rotulador Eletrônico Portátil com 03 fitas adicionais:

Características de Impressão:

Tecnologia de impressão: transferência térmica;

Largura de fita compatível: 9 mm e 12 mm (série M – não laminada);

Altura máxima de impressão: 8 mm;

Capacidade de linhas de texto: até 2 linhas;

Capacidade de cópias simultâneas: até 9 etiquetas idênticas.

1.2.5 HD Externo:

HD externo de 4TB;

Formato 2.5 polegadas, portátil;

Interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0;

Compatível com Windows 10 ou superior, macOS e Linux;

Disco rígido com rotação de 5400 RPM ou superior;

Aplicação: Desktop/Notebook;

Taxa de Transferência de até 5Gbps (USB 3.0);

Sistema Plug and Play;

Garantia mínima de 01 ano.

1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras. O Aviso está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Luciano Carvalho e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 320, de 05 de agosto de 2025, publicada no DIOE nº 11.962 de 11/08/2025;

E-mail: licitacaoadapar@adapar.pr.gov.br - UTLI – Adapar; Telefones: (41) 3313-4168

Endereço: Rua dos Funcionários, 1559 Cabral - Curitiba / Paraná – CEP 80.035-050;

O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

1.5 AMOSTRAS

O primeiro licitante classificado deverá enviar pelo sistema compras.gov.br, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, o descritivo técnico do objeto licitado e folheto do fabricante, a fim de verificar se atende às especificações do Aviso e anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no Portal de Compras do Governo federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.3 Sociedades Cooperativas

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

3.13. A proposta apresentada deve seguir exatamente a planilha do ANEXO III desse Aviso de Contratação Direta. Trata – se de Lote único, com 5 itens distintos. No compras.gov.br, Item único, com todos os itens do Anexo III.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 10 (dez) horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote, conforme Anexo I do Aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Será solicitado o envio da Documentação de Habilitação do Licitante mais bem classificado na fase de lances.

5.3.2 O prazo para envio da proposta de preço adequada aos valores será com data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3.3 O prazo para envio da documentação de habilitação será com data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3.4 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.3.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

5.3.6 A proposta e os documentos devem ser enviados no próprio site do compras.gov.br. Havendo impedimento de envio pelo tamanho do arquivo, o mesmo pode ser enviado no e-mail licitacaoadapar@adapar.pr.gov.br.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação exigida para Habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, ou em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, no Decreto 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO V – Declaração LGPD.

ANEXO VI – Anexo à Nota de Empenho;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Curitiba/PR, 20 de agosto de 2025

Luciano Carvalho
Agente de Contratação - Adapar

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025****1 OBJETO**

1.1 Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Sede Central e dos 23 escritórios regionais da ADAPAR, conforme planilha abaixo:

Lote ÚNICO	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	7003 - 23088	HD Externo, 4TB, Compatibilidade com Interface de Dados USB 3.0, Dimensão de 2,5", Transferência de Dados 4,8 Gbps (600 MB/s), UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	2	R\$ 965,00	R\$ 1.930,00
Item 2	7505 - 60242	Rotulador Eletrônico Portátil, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	3	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
Item 3	6701 - 66172	Webcam Full HD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	30	R\$ 349,50	R\$ 10.485,00
Item 4	7003 - 62075	Nobreak, Capacidade (VA): 600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	20	R\$ 514,50	R\$ 10.290,00
Item 5	7003 - 57752	Nobreak, Capacidade (VA): 1200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	10	R\$ 858,00	R\$ 8.580,00
Valor total máximo do lote único: R\$ 32.650,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)						

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1.2.1 NOBREAK 600VA**

O Nobreak deverá ser do tipo interativo conforme norma ABNT NBR 15.014;

Potência de saída nominal mínima VA/W: 600 (volt-amperes) /300(watts);

Forma de onda semi-senoidal;

Autonomia mínima à plena carga: 5 minutos;

Tensão de entrada (bivolt automático): 120VCA (F+N+T) ou 220VCA (F+N+T ou F+F+T);

Variação admissível na tensão de entrada: 95V ~140V/180V~245V;

Frequência de entrada:60Hz;

Variação admissível da frequência de entrada: +/- 5%;

Tensão de saída: 120VCA;

Deve possuir auto teste para verificações das condições iniciais do Nobreak;

Deverá ser compatível com unidades geradoras, tolerando as variações típicas de tensão e frequência de tais sistemas;

Painel com sinalizações visuais das condições do Nobreak, da rede elétrica, de bateria e da carga;

Deverá possuir alarme sonoro para indicação do nível de bateria no modo inversor;

Deverá possuir função "mudo" para inibir o alarme sonoro da campainha;

Deve possuir indicação da potência consumida pela carga;

Deve possuir aviso de necessidade de troca de bateria;

Deve possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão ABNT NBR 14.136;

O tempo de transferência deverá ser menor que 4ms;

Deverá ser fornecido com bateria(s) VRLA selada(s) e livre(s) de manutenção. A(s) bateria(s) deverá(ão) ser instalada(s) no interior do gabinete do Nobreak, não sendo permitido a instalação da(s) mesma(s) em banco(s) externo(s);

Deve possuir as seguintes proteções: sobrecarga, subtensão, sobretensão, contra curto-circuito no inversor, contra descarga profunda de baterias, contra surtos de tensão;

Garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses para Nobreak e banco de baterias;

O atendimento em garantia deverá ser no formato balcão e ter solução final num prazo máximo de 72 horas. Passado este período, a contratada deve disponibilizar equipamento reserva de mesma capacidade até a solução final do atendimento em garantia, sem custo adicional para a contratante;

A empresa fornecedora deve possuir no mínimo uma assistência técnica autorizada, constando que aceita e acata os termos de garantia conforme estipulado no edital;

Apresentar declaração contendo nome, endereço completo, e-mail, e telefone da assistência técnica autorizada para prestação dos serviços em garantia deste edital;

Deve a proponente apresentar declaração de assistência técnica autorizada, constando que aceita e acata os termos de garantia conforme estipulado em edital;

1.2.2 NOBREAK 1200VA

O Nobreak deverá ser do tipo interativo conforme norma ABNT NBR 15.014;

Potência de saída nominal mínima VA/W: 1200 (volt-amperes) /300(watts);

Forma de onda semi-senoidal;

Autonomia mínima à plena carga: 5 minutos;

Tensão de entrada (bivolt automático): 120VCA (F+N+T) ou 220VCA (F+N+T ou F+F+T);

Variação admissível na tensão de entrada: 95V ~140V/180V~245V;

Frequência de entrada:60Hz;

Variação admissível da frequência de entrada: +/- 5%;

Tensão de saída: 120VCA;

Deve possuir auto teste para verificações das condições iniciais do Nobreak;

Deverá ser compatível com unidades geradoras, tolerando as variações típicas de tensão e frequência de tais sistemas;

Painel com sinalizações visuais das condições do Nobreak, da rede elétrica, de bateria e da carga;

Deverá possuir alarme sonoro para indicação do nível de bateria no modo inversor;

Deverá possuir função "mudo" para inibir o alarme sonoro da campainha;

Deve possuir indicação da potência consumida pela carga;

Deve possuir aviso de necessidade de troca de bateria;

Deve possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão ABNT NBR 14.136;

O tempo de transferência deverá ser menor que 4ms;

Deverá ser fornecido com bateria(s) VRLA selada(s) e livre(s) de manutenção. A(s) bateria(s) deverá(ão) ser instalada(s) no interior do gabinete do Nobreak, não sendo permitido a instalação da(s) mesma(s) em banco(s) externo(s);

Deve possuir as seguintes proteções: sobrecarga, subtensão, sobretensão, contra curto-circuito no inversor, contra descarga profunda de baterias, contra surtos de tensão;

Garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses para Nobreak e banco de baterias;

O atendimento em garantia deverá ser no formato balcão e ter solução final num prazo máximo de 72 horas. Passado este período, a contratada deve disponibilizar equipamento reserva de mesma capacidade até a solução final do atendimento em garantia, sem custo adicional para a contratante;

A empresa fornecedora deve possuir no mínimo uma assistência técnica autorizada, constando que aceita e acata os termos de garantia conforme estipulado no edital;

Apresentar declaração contendo nome, endereço completo, e-mail, e telefone da assistência técnica autorizada para prestação dos serviços em garantia deste edital;

Deve a proponente apresentar declaração de assistência técnica autorizada, constando que aceita e acata os termos de garantia conforme estipulado em edital;

1.2.3 Câmera de Vídeo Digital (Webcam) Full HD.

O Equipamento deve ser compatível para captura de fotografia frontal da face seguindo o padrão ISO IEC 19794-5), assegurando que a imagem obtida estará em conformidade com as seguintes definições:

Sem reflexos nas lentes dos óculos eventualmente usados;

A fotografia deve ser gerada em formato de imagem (PNG ou JPEG ISO/IEC 10918), com resolução mínima de 300 dpi, com cor, e o arquivo final deverá possuir tamanho máximo de 100KB;

Imagem colorida, com o formato mínimo "Full HD" (1920 x 1080p).

Interface USB 2.0 ou superior;

Cabo de 01 (um) metro ou superior;

Sistema antirreflexo;

Resolução de vídeo HD ou superior.

Taxa de frames mínima: 30 fps;

Foco: fixação de 0,3m para 1,5m;

Rotação horizontal e vertical;

Compatível com DirectX;

Fornecer manuais para instalação e configuração;

Possuir driver compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 de 64 bits;

Clipe universal de fixação que se ajuste a monitores e laptops;

Microfone integrado com redução de ruído;

Garantia mínima de 01 ano.

1.2.4 Rotulador Eletrônico Portátil com 03 fitas adicionais:

Características de Impressão:

Tecnologia de impressão: transferência térmica;

Largura de fita compatível: 9 mm e 12 mm (série M – não laminada);

Altura máxima de impressão: 8 mm;

Capacidade de linhas de texto: até 2 linhas;

Capacidade de cópias simultâneas: até 9 etiquetas idênticas.

Funcionalidades de Software e Design:

Fontes: no mínimo 1 tipo de fonte (ex.: Helsinki);

Estilos de texto: no mínimo 9 variações, incluindo normal, negrito, contorno, sombra, itálico e combinações;

Modos decorativos (Deco Mode): no mínimo 8 padrões pré-instalados;

Quantidade de símbolos incorporados: mínimo de 210 símbolos;

Molduras decorativas: no mínimo 10 estilos;

Outras funções: sublinhado, enquadramento de texto, impressão vertical, inserção de texto e desligamento automático.

Características de Hardware:

Display: LCD com capacidade para exibição de 12 caracteres por linha (1 linha);

Teclado: QWERTY completo, incluindo teclas de atalho para símbolos e molduras;

Peso aproximado (com fita instalada): até 0,65 kg;

Dimensões máximas: 19,3 cm (altura) x 8,6 cm (largura) x 20,4 cm (profundidade).

Alimentação:

Alimentação por 4 pilhas alcalinas AAA (não inclusas);

Compatível com adaptador de energia modelo AD24A ou equivalente (adaptador não incluso).

Fitas Compatíveis:

Fitas da série M não laminadas;

Larguras suportadas: 9 mm e 12 mm;

Disponíveis em diversas combinações de cor (ex.: preto sobre branco, preto sobre azul, entre outras).

Itens que devem acompanhar o produto:

01 (um) rotulador portátil conforme especificações acima;

03 (três) fitas adicionais da série M não laminada (largura 12 mm x 4 metros, cor: branco, escrita: preto);

01 (um) guia do usuário impresso, em português.

Garantia mínima de 01 ano.

1.2.5 HD Externo:

HD externo de 4TB,
Formato 2.5 polegadas, portátil
Interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0.
Compatível com Windows 10 ou superior, macOS e Linux,
Disco rígido com rotação de 5400 RPM ou superior
Aplicação: Desktop/Notebook
Taxa de Transferência de até 5Gbps (USB 3.0)
Sistema Plug and Play

Garantia mínima de 01 ano.

1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 O prazo de garantia está especificado para cada equipamento, no item **1.2**, contra todo e qualquer defeito comprovado de material ou fabricação, salvo aqueles decorrentes do uso inadequado do produto e os eventuais desgastes por tempo de utilização, contados a partir da data do seu recebimento pela Adapar;

1.3.2 O prazo de garantia deverá ser estendido caso o oferecido no mercado pelo fornecedor seja superior ao prazo mínimo estipulado no item 1.3.1;

1.3.3 Durante o período de garantia do material o fornecedor fica obrigado a substituir o equipamento defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito;

1.3.4 Ficam a cargo do Fornecedor todos os custos, tributos, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de transporte, destinação das embalagens, seguro e quaisquer outros itens necessários para o pleno uso do material.

1.3.5 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Empenho.

1.3.6 O bem deverá ser entregue na Divisão de Materiais e de Patrimônio, Rua dos Funcionários, 1582, Cabral, Curitiba/PR, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de informática tem o objetivo de atender às necessidades operacionais e de infraestrutura tecnológica da instituição, especialmente ao suporte às atividades administrativas e técnicas realizadas nas unidades centrais e regionais prestados. Os itens são fundamentais para o bom funcionamento das atividades administrativas e técnicas, promovendo eficiência e continuidade dos serviços públicos. Também a aquisição de nobreaks promove proteção do patrimônio público, aumentando a vida útil dos computadores, impressoras, reduzindo custos com manutenção e substituição.

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.2 Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores e via pesquisas em Portais/Homepages, site Compras.gov, site Banco de Preços e sistema GMS.

4 SUSTENTABILIDADE

4.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; E
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

4.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência de Dispensa, os objetos com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa e seus Anexos;

6.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Dispensa e seus Anexos, exceto quando houver:

6.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

6.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

6.1.10 reparar, corrigir e/ou substituir os objetos que apresentem defeito no prazo de 01 (um) dia a contar da notificação da administração pública;

6.2 São obrigações da Contratante:

- 6.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e seus anexos;
- 6.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 6.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus eventuais anexos;
- 6.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 6.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 6.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 6.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

8.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

8.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011, e CADIN.

8.1.3. Declarações Especiais: Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente e (art. 7º, XXXIII, CF); e Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021). Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2. Para as aquisições por meio de Disputa eletrônica as exigências serão conforme Aviso de Dispensa Eletrônica Anexo II.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da entrega.

9.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 3 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9.3 Por ocasião da entrega, caso um ou mais dos objetos apresentados não atendam às especificações técnicas, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 01 (um) dia.

9.4 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, tendo em vista tratar-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

11 GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será o servidor Egon Vitor Gumz, portador da CI/RG nº 7780864-7 servidor José Gonçalves de Paula, portador da CI/RG nº 9.353.932-0, CPF nº 061.382.529-26, será o responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

Egon Vitor Gumz

Responsável pela elaboração do Termo de Referência De Dispensa De Licitação

DE ACORDO,
Clarice Santos Maciel
Chefe do Departamento Administrativo

ANEXO II**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. O primeiro licitante classificado deverá enviar ao pregoeiro ou pelo sistema compras.gov, no prazo e no horário estabelecido pelo pregoeiro, a contar da notificação, o descritivo técnico do objeto licitado e folheto do fabricante, a fim de verificar se atende às especificações do Aviso e anexos.

O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo e no horário estabelecido pelo pregoeiro, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa de Licitação:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja uma cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados.

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de atestado em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA nº 92.532/2025****Orçamento nº xxx/2025****Data:**

Razão Social:

CNPJ

Endereço:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Telefones:

Prazo de validade da Proposta: 180 dias

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Para:**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**
Rua dos Funcionários, 1582, Cabral, Curitiba/PRCNPJ.:
15.496.101/0001-72
Fone: (41) 3313-4194**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Especificações	Unid.	Qtde	V.Unit	V.Total
HD Externo, 4TB, Compatibilidade com Interface de Dados USB 3.0, Dimensão de 2,5", Transferência de Dados 4,8 Gbps (600 MB/s), UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	02		
Rotulador Eletrônico Portátil, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	03		
Webcam Full HD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	30		
Nobreak, Capacidade (VA): 600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	20		
Nobreak, Capacidade (VA): 1200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	unitário	10		
VALOR TOTAL:				R\$

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Nobreak 600VA**

- O Nobreak deverá ser do tipo interativo conforme norma ABNT NBR 15.014;
- Potência de saída nominal mínima VAW: 600 (volt-ampères) /300(watts);
- Forma de onda semi-senoidal;
- Autonomia mínima à plena carga: 5 minutos;
- Tensão de entrada (bivolt automático): 120VCA (F+N+T) ou 220VCA (F+N+T ou F+F+T);
- Variação admissível na tensão de entrada: 95V ~140V/180V~245V;
- Frequência de entrada:60Hz;
- Variação admissível da frequência de entrada: +/- 5%;
- Tensão de saída: 120VCA;
- Deve possuir auto teste para verificações das condições iniciais do Nobreak;
- Deverá ser compatível com unidades geradoras, tolerando as variações típicas de tensão e frequência de tais sistemas;
- Painel com sinalizações visuais das condições do Nobreak, da rede elétrica, de bateria e da carga;
- Deverá possuir alarme sonoro para indicação do nível de bateria no modo inversor;
- Deverá possuir função “mudo” para inibir o alarme sonoro da campainha;
- Deve possuir indicação da potência consumida pela carga;
- Deve possuir aviso de necessidade de troca de bateria;
- Deve possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão ABNT NBR 14.136;
- O tempo de transferência deverá ser menor que 4ms;
- Deverá ser fornecido com bateria(s) VRLA selada(s) e livre(s) de manutenção. A(s) bateria(s) deverá(ão) ser instalada(s) no interior do gabinete do Nobreak, não sendo permitido a instalação da(s) mesma(s) em banco(s) externo(s);
- Deve possuir as seguintes proteções: sobrecarga, subtensão, sobretensão, contra curto-circuito no inversor, contra descarga profunda de baterias, contra surtos de tensão;
- **Garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses para Nobreak e banco de baterias;**
- O atendimento em garantia deverá ser no formato balcão e ter solução final num prazo máximo de 72 horas. Passado este período, a contratada deve disponibilizar equipamento reserva de mesma capacidade até a solução final do atendimento em garantia, sem custo adicional para a contratante;
- A empresa fornecedora deve possuir no mínimo uma assistência técnica autorizada, constando que aceita e acata os termos de garantia conforme estipulado no edital;
- Apresentar declaração contendo nome, endereço completo, e-mail, e telefone da assistência técnica autorizada para prestação dos serviços em garantia deste edital;
- Deve a proponente apresentar declaração de assistência técnica autorizada, constando que aceita e acata os termos de garantia conforme estipulado no documento;

Nobreak 1200VA

- O Nobreak deverá ser do tipo interativo conforme norma ABNT NBR 15.014;
- Potência de saída nominal mínima VAW: 1200 (volt-ampères) /300(watts);
- Forma de onda semi-senoidal;
- Autonomia mínima à plena carga: 5 minutos;
- Tensão de entrada (bivolt automático): 120VCA(F+N+T) ou 220VCA(F+N+T ou F+F+T);
- Variação admissível na tensão de entrada: 95V ~140V/180V~245V;
- Frequência de entrada:60Hz;
- Variação admissível da frequência de entrada: +/- 5%;
- Tensão de saída: 120VCA;
- Deve possuir auto teste para verificações das condições iniciais do Nobreak;
- Deverá ser compatível com unidades geradoras, tolerando as variações típicas de tensão e frequência de tais sistemas;
- Painel com sinalizações visuais das condições do Nobreak, da rede elétrica, de bateria e da carga;
- Deverá possuir alarme sonoro para indicação do nível de bateria no modo inversor;
- Deverá possuir função “mudo” para inibir o alarme sonoro da campainha;
- Deve possuir indicação da potência consumida pela carga;
- Deve possuir aviso de necessidade de troca de bateria;
- Deve possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas de saída padrão ABNT NBR 14.136;

- O tempo de transferência deverá ser menor que 4ms;
- Deverá ser fornecido com bateria(s) VRLA selada(s) e livre(s) de manutenção. A(s) bateria(s) deverá(ão) ser instalada(s) no interior do gabinete do Nobreak, não sendo permitido a instalação da(s) mesma(s) em banco(s) externo(s);
- Deve possuir as seguintes proteções: sobrecarga, subtensão, sobretensão, contra curto-circuito no inversor, contra descarga profunda de baterias, contra surtos de tensão;
- **Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para Nobreak e banco de baterias;**
- O atendimento em garantia deverá ser no formato balcão e ter solução final num prazo máximo de 72 horas. Passado este período, a contratada deve disponibilizar equipamento reserva de mesma capacidade até a solução final do atendimento em garantia, sem custo adicional para a contratante;
- A empresa fornecedora deve possuir no mínimo uma assistência técnica autorizada, constando que aceita e acata os termos de garantia conforme estipulado no edital;
- Apresentar declaração contendo nome, endereço completo, e-mail, e telefone da assistência técnica autorizada para prestação dos serviços em garantia deste edital;
- Deve a proponente apresentar declaração de assistência técnica autorizada, constando que aceita e acata os termos de garantia conforme estipulado no documento;

Câmera de Vídeo Digital (Webcam) Full HD.

- O Equipamento deve ser compatível para captura de fotografia frontal da face seguindo o padrão ISO IEC 19794-5), assegurando que a imagem obtida estará em conformidade com as seguintes definições:
- Sem reflexos nas lentes dos óculos eventualmente usados;
- A fotografia deve ser gerada em formato de imagem (PNG ou JPEG ISO/IEC 10918), com resolução mínima de 300 dpi, com cor, e o arquivo final deverá possuir tamanho máximo de 100KB;
- Imagem colorida, com o formato mínimo "Full HD" (1920 x 1080p);
- Interface USB 2.0 ou superior;
- Cabo de 01 (um) metro ou superior;
- Sistema antirreflexo;
- Resolução de vídeo HD ou superior;
- Taxa de frames mínima: 30 fps;
- Foco: fixação de 0,3m para 1,5m;
- Rotação horizontal e vertical;
- Compatível com DirectX;
- Fornecer manuais para instalação e configuração;
- Possuir driver compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 de 64 bits;
- Clipe universal de fixação que se ajuste a monitores e laptops;
- Microfone integrado com redução de ruído;
- **Garantia mínima de 01 ano.**

Rotulador Eletrônico Portátil com 03 fitas adicionais:**Características de Impressão:**

- Tecnologia de impressão: transferência térmica;
- Largura de fita compatível: 9 mm e 12 mm (série M – não laminada);
- Altura máxima de impressão: 8 mm;
- Capacidade de linhas de texto: até 2 linhas;
- Capacidade de cópias simultâneas: até 9 etiquetas idênticas.

Funcionalidades de Software e Design:

- Fontes: no mínimo 1 tipo de fonte (ex.: Helsinki);
- Estilos de texto: no mínimo 9 variações, incluindo normal, negrito, contorno, sombra, itálico e combinações;
- Modos decorativos (Deco Mode): no mínimo 8 padrões pré-instalados;
- Quantidade de símbolos incorporados: mínimo de 210 símbolos;
- Molduras decorativas: no mínimo 10 estilos;
- Outras funções: sublinhado, enquadramento de texto, impressão vertical, inserção de texto e desligamento automático.
- Características de Hardware:
- Display: LCD com capacidade para exibição de 12 caracteres por linha (1 linha);

- Teclado: QWERTY completo, incluindo teclas de atalho para símbolos e molduras;
- Peso aproximado (com fita instalada): até 0,65 kg;
- Dimensões máximas: 19,3 cm (altura) × 8,6 cm (largura) × 20,4 cm (profundidade).

Alimentação:

- Alimentação por 4 pilhas alcalinas AAA (não inclusas);
- Compatível com adaptador de energia modelo AD24A ou equivalente (adaptador não incluso).

Fitas Compatíveis:

- Fitas da série M não laminadas;
- Larguras suportadas: 9 mm e 12 mm;
- Disponíveis em diversas combinações de cor (ex: preto sobre branco, preto sobre azul, entre outras).

Itens que devem acompanhar o produto:

- 01 (um) rotulador portátil conforme especificações acima;
- 03 (três) fitas adicionais da série M não laminada (largura 12 mm × 4 metros, cor: branco, escrita: preto);
- 01 (um) guia do usuário impresso, em português.
- **Garantia mínima de 01 ano.**

HD Externo:

- HD externo de 4TB,
- Formato 2.5 polegadas, portátil
- Interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0.
- Compatível com Windows 10 ou superior, macOS e Linux,
- Disco rígido com rotação de 5400 RPM ou superior
- Aplicação: Desktop/Notebook
- Taxa de Transferência de até 5Gbps (USB 3.0)
- Sistema Plug and Play
- **Garantia mínima de 01 ano.**

2. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de garantia está especificado para cada equipamento, no item 1, contra todo e qualquer defeito comprovado de material ou fabricação, salvo aqueles decorrentes do uso inadequado do produto e os eventuais desgastes por tempo de utilização, contados a partir da data do seu recebimento pela Adapar;;

2.2 O prazo de garantia deverá ser estendido caso o oferecido no mercado pelo fornecedor seja superior ao prazo mínimo estipulado no item 2.1;

2.3 Durante o período de garantia do material o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito;

2.4 Ficam a cargo do Fornecedor todos os custos, tributos, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de transporte, destinação das embalagens, seguro e quaisquer outros itens necessários para o pleno uso do material;

2.5 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Empenho;

2.6 O bem deverá ser entregue na sede Administrativa, Divisão de Materiais, localizado na Rua dos Funcionários, nº 1.582, CEP: 80035-050, Cabral, Curitiba/PR, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00.

(carimbo e assinatura da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX
VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

1.1 Integra este instrumento o xxxxxx de xxxxxx xxxxxxxxxxxx n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no XXXXXX das Condições Gerais da aquisição.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, com sede na Rua dos Funcionários, 1.559 – Bairro Cabral – Curitiba /PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.496.101/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente Otamir Cesar Martins, nomeado pelo Decreto nº 4.468 de 18 de dezembro de 2023, inscrito no CPF sob o nº XXX.633.829-XX, portador do RG nº XX2.724-X, expedido por SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Sede Central e dos 23 (vinte e três) escritórios regionais da Adapar, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote ÚNICO	GMS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	7003 - 23088	HD Externo, 4TB, Compatibilidade com Interface de Dados USB 3.0, Dimensão de 2,5", Transferência de Dados 4,8 Gbps (600 MB/s), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unit.	02	R\$	R\$
Item 2	7505 - 60242	Rotulador Eletrônico Portátil, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unit.	03	R\$	R\$
Item 3	6701 - 66172	Webcam Full HD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unit.	30	R\$	R\$
Item 4	7003 - 62075	Nobreak, Capacidade (VA): 600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unit.	20	R\$	R\$
Item 5	7003 - 57752	Nobreak, Capacidade (VA): 1200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unit.	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL						

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3 A Proposta do Contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º .../2025, objeto do processo administrativo n.º 24.302.451-0, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Egon Vitor Gumz, portador do CPF n.º XXX.533.159-XX, designado conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor José Gonçalves de Paula, portador do CPF n.º XXX.682.529-XX designado, conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega: na Divisão de Materiais e de Patrimônio, Rua dos Funcionários, 1582, Cabral, Curitiba/PR, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30;

7.1.2 Prazo de entrega: não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada,

7.1.3 Forma de entrega: Remessa Única.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6533.20.122.22.8267;

Fonte de Recursos: 501 000250;

Programa de Trabalho: 22;

Elemento de Despesa: 4490.5235;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Por se tratar de uma aquisição de objeto de baixa complexidade e características usuais de mercado

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger

os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OTAMIR CESAR MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE
ADAPAR

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: